



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 14/11/2024

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL n.º 016/2024-CE

ALTERAÇÃO LOCAL VOTAÇÃO NO ÂMBITO DA SUBSEÇÃO SIMÕES FILHO – ELEIÇÕES OAB-BA TRIÊNIO 2025-2027

Considerando o quanto requerido no Processo n.º 00035/2024, cuja íntegra está disponível no Mural Eletrônico, A COMISSÃO ELEITORAL DA SECCIONAL DA OAB-BA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB e do Edital n.º 046/2024-CP, faz saber que o local de votação referente a Seção Eleitoral da Subseção de Simões Filho, será transferida, caso não haja impugnação, no prazo de 01 (um) dia, para o Fórum Trabalhista, Fórum Lineu Barreto, situado na Avenida Altamirando de Araújo Ramos, s/n, Centro.

Publique-se. Cumpra-se. Diário Eletrônico. Salvador-BA, 13/11/2024. Ademir Ismerim Medina Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/BA. – COMISSÃO ELEITORAL OAB-BA.